

PROCESSO N.º 280 / 76



CAIXA Nº
H60
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE
Goiânia

PROCESSO N.º 280 / 76

ARQUIVADO
CAIXA 4, 76

RECLAMANTE: Lucimar Rodrigues Moreira- MENOR-
Endereço Rua C-161- nº 478- Jardim América 16/02/76, às 13,20 horas.

ADVOGADO :
Endereço

genuia
V.P. 27-2-76

ARQUIVADO

RECLAMADO: Super Mercado Preço Bom-
Endereço Rua C-118- nº 480-
Jardim América.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º salário, Férias,
Salário, F G T S.

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de Fevereiro
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a recla-
mação que segue, com - documentos.

Eu, *Eustáquio* p/ Diretor de Secretaria, assino este termo.



Dia 16-02/76 às 13,20 hs.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.a REGIÃO

280/76

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos nove dias do mes de fevereiro do ano de 1976, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiania

Lucimar Rodrigues Moreira

Reclamante

caixa

Profissão

solteira

Estado Civil

bras.

Nacionalidade

Rua C-161- nº 478- Jardim America- Nesta, assistida por s/ mãe d. Waldete Moreira Rodrigues de Jesus

Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 64.968 Série 434 que apresentou reclamação contra CARLOS ALBERTO MENDES- Supermercado Preço Bom

domiciliado à Rua C-118 nº 480 -Jardim America - Nesta

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 28/05/75

b) DISPENSADO EM: 02/09/75

c) OPÇÃO EM: 17/07/75

d) SALÁRIO Cr\$417,60

DIÁRIO

e) RECEBIMENTO

MENSAL x

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que tem salário a receber; que o FGTS n/ foi depositado; que foi dispensada injustamente, motivo pelo qual pleiteia:

Aviso previo	417,60
13º salário-4/12 avos	139,20
Ferias proporcionais	92,80
Salário ref. ao mes de agosto..	417,60
salário ref. a 2 dias de set.	27,84
Soma	1.095,04
FGTS a depositar	106,90
Art. 22- 10%	10,69
TOTAL.....	1.212,63
Pede ainda a Recte. AM cod. 01	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 16/2/1976 às 13,20 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 9 de Fevereiro de 1976

Eulflenny
p/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Eucimar B. Moura

Valdire Moura Rodrigues

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou(aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 9 de fevereiro de 1976

Chefe de Secretaria



431/76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Carlos Alberto Mendes- Supermercado Preço Bom
Rua C-118- nº 480- Jardim America Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Lucimar Rodrigues Moreira

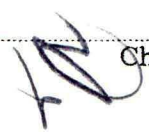
Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça Civica, 226, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 09 de fevereiro de 19 76


Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do 1º Posto n.º 38353
Goiania, 09 de 02 197 6


Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

ata em frente

Goiânia, 16 de fevereiro de 1976

MSP

P/ Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A
Norma

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 280 / 76

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1976, às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Lucimar Rodrigues Moreira contra Super Mercado Preço Bom, relativa a aviso., etc. no valor de Cr\$ 1.212,63

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partês às 13e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Lucimar Rodrigues Moreira, acompanhado de sua mãe, Valdete Moreira Rodrigues, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Super Mercado Preço Bom, pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.212,63, relativa a aviso prévio; 13º salário; Férias; salário e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, decretar a revelia julgando procedente a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$1.095,04, referente às parcelas pleiteadas na inicial de fls. e a liberar as guias do FGTS, pelo código 01, em oito dias, pena de execução.

Custas pelo reclamado no importe de Cr\$97,94 (noventa e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Desta decisão ficou ciente a reclamante, devendo ser o reclamado intimado.

Nada mais.

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J.C.J. de Goiânia

Lucimar B. Moreira

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Valdete Moreira Rodrigues de Jesus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 464/76

Em 16 de fevereiro de 1976

Ilmo. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 16 de fevereiro de 1976

na Reclamação contra vós apresentada por Lucimar Rodrigues Moreira
por vós apresentada contra
Proc. nº 280/76

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações,

MS
p/ CHEFE DE SECRETARIA

A
SUPER MERCADO PREÇO BOM- Carlos Alberto Mendes
Rua C-118, nº 480 - Jardim América
Nesta.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do 1º ofício
Postal n.º 38439
Goiania, 11 de 2 1976
Chefe de Secretaria

R. 6
004

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da R. do guias n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 27 de 02 de 1976

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da R. do guia n.º 955/76 para depósito da importância de Cr\$ 1.095,04

Goiânia, 27 de 02 de 1976

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU ESCRITO PADRONIZADO DO CFC

01089432/0001-83

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF CARLOS ALBERTO MENDES

03 DATA DE VENCIMENTO

05/03/76.

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

RUA C-18 N. 488 - SETOR MACAMBIRA SUL

CEP 74000

07 NUMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO/ESTADO/GO.

12 SIGLA DA U. F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURACÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19

76

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

5

3

1

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

31 OUTRAS RECEITAS DE CONSOLIDAÇÃO DAS RECEITAS DE TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ-Go

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

Aud.

RECLAMANTE (S)

Lucimar Rodrigues Moreira

RECLAMADO (A)

Super Mercado Preço Bom

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

27/02/76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

20 CÓDIGO
21 VALOR - Cr\$
22 VALOR - Cr\$
23 VALOR - Cr\$
24 VALOR - Cr\$
25 VALOR - Cr\$
26 VALOR - Cr\$
27 VALOR - Cr\$
28 VALOR - Cr\$
29 VALOR - Cr\$
30 VALOR - Cr\$

280/76.
1.450
5,01
5,01
5,01
5,01
5,01
5,01
5,01
5,01
5,01

MULTA E/OU JUROS
CORREÇÃO MONETÁRIA
ATENÇÃO: PREENCHA DARF
MÁQUINA OU EM LETRA E FORMA

TOTAL
5,01

30
CEP 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

3

5,01 R038

SERPRO

10.7
20.7

fl. 8
om



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 280/76

Guia n.º 258/76.

Reclamante — Lucimar Rodrigues Moreira —

Reclamado — Super Mercado São Bom

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade recolher a importância de Cr\$ (Egencia Justiça Federal).

4.095,04 hum mil noventa e cinco cruzeiros e quatro centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.095,04.
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 1.095,04

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiania, 27 de

fev. 1976. JESUS N. S. TEIXEIRA
CAIXA 1 - MAT. 3736506

CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

DEF 0 3 0115 27

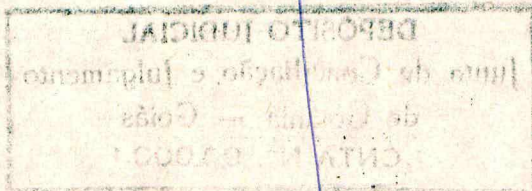
1.095,04 R038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guila
de levantamento n.º 129/76, no valor de Cr\$ 1.095,04
que se vê em frente.

Go, 05 / março / 1976


DIRETOR DE SECRETARIA



CAIXA DE PAGAMENTOS
1976 12 27

CHEFE DE SECRETARIA

1.095,04

1976 03 05

H. 9
JM

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

LEVANTAMENTO

C/C/ 90.000-1 129/76.

Senhor Gerente:

O Sr. Lucimar Rodrigues Moreira, assistida pela sua mãe,
Waldete Moreira Rodrigues de Jesus.
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$ 1.095,04 (hum mil noventa e cinco
cruzeiros e quatro centavos) aĩ
em depósito judicial desde o dia 27/02/76.
segundo o processo JCJ nº 280 / 76,
de reclamação postulada por Lucimar Rodrigues Moreira.
contra Super Mercado Freço Bom.
, sendo depositante Junta de Conci-
liação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Saudações.

Goiânia, 05 de março de 1976.

Juiz do Trabalho

Ao Exmo.

Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N E S T A

Em mãos de: _____

Recebi nesta data a guia n° 129/76
p' levantamento de Cr\$ 1.095,04
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 8 de 03 de 1976

Lucimara A. Moreira

Valdete Moreira Rodrigues Le Jesus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 280/76.

Aos 05 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Lucimar Rodrigues Moreira.

(Representação quando houver)

e o reclamado Super Mercado Preço Bom e por este

(Representação quando houver)

ultimo me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida

reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.095,04
(hum mil noventa e cinco cruzeiros e quatro centavos) AM no código 01
relativa ao Proc. JCI. nº 280/76.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Luís Otávio
SECRETÁRIO

Lucimar R. Moreira
RECLAMANTE

Valdeir de Oliveira Rodrigues
RECLAMADO

DOC. CTPS. DRT-60
Nº 64968-5.434
EXP. EM. 7-04-75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 07 de 03 1.976

James Roberto F...

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto F...

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e